



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgtec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 5/CONSUNI/PPGEC/UFFRS/2019

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

1 Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na
2 sala de videoconferência do Bloco da Biblioteca do *Campus* Chapecó da UFFRS, e nos
3 demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara de
4 Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) do Conselho Universitário
5 (CONSUNI), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFRS), presidida pelo Pró-Reitor
6 de Extensão e Cultura, Professor Emerson Neves da Silva. **Fizeram-se presentes à sessão**
7 **os seguintes conselheiros titulares (representantes docentes):** Samira Moretto
8 (Chapecó), Demétrio Alves Paz (Cerro Largo), Paulo Afonso Hartmann (Erechim), Valdecir
9 José Zonin (Erechim), Thiago de Cacio Luchese (Cerro Largo), Marcos Leandro Ohse
10 (Realeza), Luciana Pereira Machado (Realeza) e José Francisco Grillo (Docente -
11 Laranjeiras do Sul). Participou também o **representante titular dos técnicos-**
12 **administrativos em Educação**, servidor Luis Carlos Rossato (Cerro Largo). **Não**
13 **compareceram à sessão por motivos justificados os seguintes conselheiros:** Joviles
14 Vitório Trevisol (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), Igor de França Catalão e
15 Débora Tavares de Resende e Silva (Docentes – Chapecó); Marcos Weingartner (Docente -
16 Laranjeiras do Sul), Cristiano de Carvalho (TAE / Passo Fundo) e Edinéia Paula Sartori
17 Schmitz (TAE / Realeza). **Não compareceram à sessão por motivos não justificados os**
18 **seguintes conselheiros:** Augustinho Taffarel (Comunidade Regional/RS), Marlene
19 Stochero (Comunidade Regional/RS), Gleidson de Araujo Felix (Representante
20 Discente/Passo Fundo) e Jackson Pagno Lunelli (Representante Discente/Passo Fundo).
21 **Participaram da sessão no exercício da titularidade as conselheiras suplentes:** Débora
22 Tavares de Resende e Silva (Docente – Chapecó), Siomara Marques (Docente – Laranjeiras
23 do Sul) e Silvana Veroneze (TAE – Realeza). Conferido o *quórum* o presidente declarou
24 aberta a reunião às catorze horas e dez minutos. Por se tratar de sessão extraordinária, não
25 houve expediente. Passou imediatamente ao item de pauta. **Processo 23205.001767/2019-**
26 **73: Alteração dos regimentos sobre a composição dos colegiados dos PPGS -**
27 **Homologação das Resoluções dos Programas** (catorze minutos) – Relatora: Samira
28 Moretto. Este processo estava em pauta da 5ª Sessão Ordinária, contudo como foi um
29 processo enviado ao pleno da CPPGEC sem relatoria, foi deliberado por seus membros que
30 esta matéria seria levado para apreciação do pleno em uma reunião extraordinária,
31 principalmente por se tratar de um assunto que requer estudo das resoluções e demais
32 normativas institucionais. A professora Samira Moretto prontamente se disponibilizou para
33 realizar a relatoria da matéria em pauta. Tendo isso presente, a conselheira procedeu com a
34 leitura de seu parecer e voto. Cabe registrar alguns pontos relevantes desta matéria,
35 conforme segue. Segundo a relatora ao analisar as catorze minutas constatou-se que alguns
36 Programas de Pós-graduação fizeram as alterações de acordo com a Resolução nº
37 8/CONSUNI/PPGEC/UFFRS/2019 no que diz respeito a composição dos Colegiados, são
38 eles: Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), Programa de Pós-Graduação em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

39 Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA), Programa de Pós-Graduação em Ciência e
40 Tecnologia de Alimentos (PPGTAL) e Programa de Pós-Graduação em Geografia
41 (PPGGEO). O Programa de Pós-Graduação em História não foi analisado pois o seu
42 Regimento foi revisado integralmente na sessão anterior (5ª Sessão Ordinária). Segundo a
43 conselheira Samira os demais Programas possuem a necessidade de revisão em alguns
44 artigos, alíneas, parágrafos ou incisos e para fins de registro pretende-se elencar cada
45 solicitação de alteração, Programa a Programa, numerando-as. **1 - Programa de Pós-
46 Graduação Profissional em Educação (PPGPE):** Onde se lê “Art. 6º O Colegiado do
47 PPGPE terá a seguinte composição: V - 1 (um) representante titular e seu respectivo
48 suplente dos servidores técnicos administrativos em educação (TAEs), escolhido entre seus
49 pares para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução, a serem indicados
50 através do Fórum dos Técnicos em Administração do *Campus* Erechim”; alterar para: “ (...) a serem indicados através do Fórum dos TAEs, que atuam no desenvolvimento de
51 atividades relacionadas à gestão do curso no *Campus*”; **2) Programa de Pós-Graduação
52 Profissional em Matemática (PROFMAT):** No Art. 7º, inserir: II Coordenador Adjunto,
53 que substituirá o Coordenador em suas ausências, na presidência do Colegiado; **3)
54 Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP):**
55 Onde se lê: “Art. 7º - V - 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente dos
56 servidores técnicos administrativos em educação (TAEs) lotados no *Campus* Cerro Largo,
57 eleitos por seus pares, em assembleia convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois)
58 anos, permitida uma única recondução”; alterar para: “1 (um) representante titular e seu
59 respectivo suplente dos servidores técnicos administrativos em educação (TAEs) que atuam
60 no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão do curso no *Campus* Cerro Largo,
61 (...)”; **4) Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis
62 (PPGATS):** No “Art. 7º - V - 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente dos
63 servidores técnicos administrativos em educação (TAEs), escolhido entre seus pares para
64 um mandato de dois anos, permitida uma única recondução, entre aqueles que atuam no
65 desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão no *Campus*”, inserir: “Art. 7º - V -
66 (...), entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão do
67 curso no *campus*”; **5) Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal (PPGSBPAS):**
68 Onde se lê: “Art. 8º - V (um) representante titular e seu respectivo suplente dos servidores
69 técnicos administrativos em educação (STAE), definido pela coordenação administrativa do
70 *Campus* Realeza, para o mandato de dois (2) anos, permitida uma única recondução”;
71 alterar para “Art. 8º - V (um) representante titular e seu respectivo suplente dos servidores
72 técnicos administrativos em educação (STAE), definido pela coordenação administrativa do
73 *Campus* Realeza, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à
74 gestão do curso no *campus*, para o mandato de dois (2) anos, permitida uma única
75 recondução”; **6) Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC):** Onde
76 se lê “Art. 5º - V - 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente dos servidores
77 técnicos administrativos em educação (TAEs), escolhidos entre seus pares para um mandato
78 de dois anos, permitida uma única recondução, entre aqueles que atuam no
79 desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão no *Campus*”; inserir: “Art. 5º - V -
80 (...) entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão do
81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

82 curso no *Campus*”; 7) **Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL)**: No “Art. 6º
83 O colegiado de curso terá a seguinte composição I - Coordenador de curso, que exercerá
84 também a função de presidente do colegiado durante as reuniões”, inserir: II Coordenador
85 Adjunto, que substituirá o Coordenador em suas ausências, na presidência do Colegiado; 8)
86 **Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL)**: Onde se lê: “Art. 5º,
87 inciso V – “§ 3º A candidatura dos TAEs será realizada sob a forma de chapa, composta
88 pelo membro titular e respectivo suplente”, alterar para: “Art. 5º § 3º Havendo mais de uma
89 chapa para candidatura a vaga reservada aos TAEs no colegiado, será realizada a votação
90 por chapa, composta pelo membro titular e respectivo suplente”; 9) **Programa de Pós-**
91 **Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGADR)**: ajustar
92 o Regimento quanto os quesitos para a escolha dos membros da comunidade ou suprimir no
93 Art. 5º - inciso V - o primeiro e segundo parágrafo: “ § 1º O Colegiado poderá, a critério,
94 incluir um representante titular da comunidade regional (entre aqueles que atuam em
95 atividades relacionadas à educação) e seu respectivo suplente, para um mandato de dois
96 anos, permitida uma única recondução. § 2º As regras e os procedimentos para a escolha
97 dos representantes dos discentes, dos TAEs e da comunidade regional, quando for o caso,
98 serão definidas pelo Colegiado do curso”; 10) **Programa de Pós-Graduação**
99 **Interdisciplinar em Ciências Humanas**: No “Art. 6º O Colegiado do PPGICH, suprimir
100 os seguintes parágrafos: § 1ª A escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos
101 discentes e TAES dar-se-á por processo simplificado, desde que garantida oportunidade de
102 todos participarem, como candidatos ou eleitores. § 2º As chapas serão compostas por
103 candidatos autoindicados ou indicados pelos seus pares. §3º A eleição será por voto direto,
104 podendo ser por aclamação, quando houver somente uma chapa inscrita. §4º A critério do
105 segmento, a votação poderá ser por cédula de papel ou online”. Segundo a relatora, de
106 acordo com a Resolução nº 8/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019, a escolha dos TAEs será
107 entre os pares, não cabendo ao Colegiado criar critérios para esta eleição. A escolha será
108 realizada entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão
109 do curso no *campus*. Essas alterações nos artigos dos Regimentos dos PPGs não são
110 sugestões da relatora e sim solicitações de ajustes, objetivando a observância ao que prevê a
111 Resolução nº 8/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019. O voto da conselheira Samira Moretto é
112 favorável à aprovação das alterações nos catorze regimentos nos artigos que tratam da
113 composição dos colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFFS. Posto
114 em votação, o parecer e voto foram aprovados por unanimidade pelo pleno desta Câmara.
115 Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos e
116 às catorze horas e trinta minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, Suianny Francini Luiz
117 Michelon, Secretária da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, lavrei
118 esta ata, que após de lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidência.